



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1706, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Arquivamento de Pleitos por Incentivos
Geridos pela SUDAM.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 59004.001262/2023-07; resolve:

Art. 1º - Arquivar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Diversificação, apresentado pela Empresa PST ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 84.496.066/0001-04, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025., processo nº 59004.001891/2025-91.

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa FRUTA 7 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.601.964/0001-19, localizada em Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, além de erros no dimensionamento de capacidades produtivas que prejudicaram sobremaneira a continuidade da análise, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.002041/2025-18.

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa VERBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 07.727.035/0002-57, localizada em Benevides, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, que não comprovou atendimento ao conceito da modalidade modernização total, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.002144/2025-70.

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Diversificação, apresentado pela Empresa CARNES BOI BRANCO LTDA, CNPJ: 04.352.277/0002-15, localizada em Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por inadequabilidade da documentação anexada, que não comprovou atendimento ao conceito da modalidade diversificação, uma vez que a empresa já possui os mesmos produtos aprovados anteriormente, conforme Regulamento dos Incentivos Fiscais, anexo à Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.002353/2025-13.

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Modernização, apresentado pela Empresa RIVER GOLD MINERACAO LTDA, CNPJ: 36.617.291/0001-09, localizada em São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, por não haver pleito anteriormente aprovado nesta SUDAM, em cumprimento ao previsto na Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, processo nº 59004.000319/2026-95.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 06/03/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 06/03/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 06/03/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 06/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737547** e o código CRC **63D7C675**.